

Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2023/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.010149/2022-57

ATENÇÃO!

Prezado (a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

VIA DISPENSA ELETRÔNICA

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) É **obrigatório** que A LICITANTE esteja on-line na etapa de julgamento das propostas até sua habilitação na sessão pública.
- 4) A LICITANTE terá o prazo máximo de 10 minutos para atender as solicitações feitas pela Administração, via chat.
- 5) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (31) 3218-4514 ou por e-mail: licitacao@cramg.org.br.

6) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.

7) A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço/desconto, a fim de evitar valor inexecutável.

8) A LICITANTE também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

*Art. 8º O
fornecedor
interessado,
após a
divulgação do
aviso de
contratação
direta,
encaminhará,
**exclusivamente
por meio do
Sistema de
Dispensa
Eletrônica, a
proposta com a
descrição do
objeto
ofertado, a
marca do
produto,
quando for o
caso, e o preço,
até a data e o
horário
estabelecidos
para abertura
do
procedimento,
devendo,
ainda,
declarar, em
campo próprio
do sistema, as
seguintes
informações:***

*I - a
inexistência de
fato impeditivo
para licitar ou
contratar com
a
Administração
Pública;*

*II - o
enquadramento
na condição de
microempresa e
empresa de
pequeno porte,
nos termos da
Lei
Complementar
nº 123, de
2006, quando
couber;*

*III - o pleno
conhecimento e
aceitação das
regras e das
condições
gerais da
contratação,
constantes do
procedimento;*

*IV - a
responsabilidade
pelas
transações que
forem
efetuadas no
sistema,
assumindo
como firmes e
verdadeiras;*

*V - o
cumprimento
das exigências
de reserva de
cargos para
pessoa com
deficiência e
para
reabilitado da
Previdência
Social, de que
trata o art. 93
da Lei nº 8.213,
de 24 de julho
de 1991, se
couber; e*

*VI - o
cumprimento
do disposto no
inciso VI do
art. 68 da Lei
nº 14.133, de
2021.”*

9) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

10) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais:

1) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

10.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, **em especial a marca, o modelo, os acessórios** e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

11) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

12) O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

13) As LICITANTES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE). Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

14) Será vencedora a proposta com o **maior desconto e habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira, sendo que, em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios devidamente comprovados: a) tempo médio de atendimento de chamados, b) frota com maior número de veículos.

15) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos art. 75, II da Lei 14.133/2021.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.009971/2022-75

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02 /2023

1.DO OBJETO

Assinatura de boletins virtuais/eletrônicos nas áreas contábil, tributária, jurídica e previdenciária a ser utilizada para consulta pela Assessoria Jurídica e Departamento de Pessoal, com disponibilização ilimitada de consultas através de contato telefônico/e-mails.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Consultoria Fiscal e Trabalhista por telefone e/ou E-mail (IR e Outros Tributos Federais / Trabalhista e Previdenciária / IPI, ISS, ICMS e Outros Assuntos Estaduais e Municipais);

2.2 - Cadastro de até 3 telefones e e-mails;

2.3 - Atualização Garantida: Edições ATC semanais: Informativos – Digital em PDF para download. Boletim eletrônico semanal por e-mail, com arquivo digital das edições, e Serviços Urgente – edição extraordinária. Seções Especiais no Portal de Consulta com conteúdo completo e prático sobre temas em destaque no momento. Atualização diária em real time no Portal disponibilizado pelo cliente;

2.4 - Facilidades Operacionais: Acesso completo ao Portal de consultas do fornecedor dos serviços: todos os conteúdos e recursos;

2.5 - Pesquisa de atos legais e normativos e Orientações Técnicas da Equipe fornecedora de serviços. Simuladores fiscais – Simples Nacional com Enquadramento CNAE | Cálculo | Fator "R"; PIS/COFINS – Alíquotas Diferenciadas; Retenção na Fonte – Tributos Federais; TIPI; CEST/NCM; CFOP; CST/CSOSN; ICMS; ICMS / DIFAL;

2.5 - Simuladores Trabalhistas - CPP – Contribuição Previdenciária Patronal; Contribuição Sindical Patronal; Estagiário; RAT; Retenção do INSS; Salário do Aprendiz; Seguro Desemprego;

2.6 - Regulamentos, CLT e Códigos atualizados com sistema de pesquisa por palavra e índice e anotações pessoais.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Assessoria Jurídica, bem como a área de Departamento de Pessoal necessita realizar consultas referentes à atualização, rotinas e agendas da legislação trabalhista, previdenciária, tributária, contábil e jurídica.

3.2 - serviço é de extrema importância, pois atualmente o CRA-MG possui cerca de 65 colaboradores, entre funcionários, estagiários e jovem aprendiz, que demandam atividades do Departamento Pessoal constantemente.

3.3 - empresa atual é a que mantém o melhor custo benefício pelo valor anual de R\$ 2.291,54 (não houve reajuste de valor em comparação aos anos anteriores, 2021-2022), para disponibilização ilimitada de consultas/ano por telefone ou e-mail para resolução de dúvidas sobre Imposto de Renda, Legislação Trabalhista, Legislação Previdenciária, etc, além dos conteúdos para consultas disponíveis no site da empresa, conforme descrito acima.

3.4 - As consultas podem ser realizadas por até 3 funcionários cadastrados.

3.5 - Foram realizadas pesquisas de preços para o mesmo objeto em outras empresas do ramo, IOB, Cenofisco e Econect, no entanto, até o fechamento da minuta de termo de referência e deste Termo de Referência não havíamos obtido retorno.

3.6 - A funcionária responsável pelo Departamento de Pessoal e usuária do serviço manifestou que necessita do serviço, que está satisfeita e que necessita do suporte a ser contratado.

4. DOS CUSTOS ESTIMADOS

4.1. O valor anual estimado de utilização dos serviços é de R\$ 2.574,53 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

5. DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DAS DESPESAS

5.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.051

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

8. MODALIDADE DO CERTAME

8.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

8.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

8.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços ou maior desconto, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

8.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CRA-MG, diretamente pela Área de Administração e Logística ou por outros servidores especialmente designados, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Principais atribuições:

- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- Comunicar ao CONTRATADO o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato;
- Recusar os serviços cuja execução não se verifique adequada ou em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. DA PESQUISA DE MERCADO

10.1. Das propostas comerciais recebidas, verificou-se que todas as empresas informaram a cobrança de acordo com tabelas de preços divulgadas por órgãos gerenciadores municipais e estadual.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho, Presidente**, em 09/01/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1715834** e o código CRC **90792E47**.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE ASSINATURA ANUAL EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, JURÍDICO E TRIBUTÁRIO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.863.664/0001-14, com sede à Avenida Olegário Maciel, Nº 1233, Bairro Londres, Belo Horizonte – MG, CEP 30180-111, neste ato representada em conformidade com seus atos normativos, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente “**CONTRATADA**”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Assinatura de boletins virtuais/eletrônicos nas áreas contábil, tributária, jurídica e previdenciária a ser utilizada para consulta pela Assessoria Jurídica e Departamento de Pessoal, com disponibilização ilimitada de consultas através de contato telefônico/emails.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

2.1. A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto do Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 476907.009971/2022-75, Dispensa Eletrônica nº 02/2023, nos termos do Art 75, II da Lei nº. 14.133/2021, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Consultoria Fiscal e Trabalhista por telefone e/ou E-mail (IR e Outros Tributos Federais / Trabalhista e Previdenciária / IPI, ISS, ICMS e Outros Assuntos Estaduais e Municipais);

3.2. Cadastro de até 3 telefones e e-mails;

3.3. Atualização Garantida: Edições ATC semanais: Informativos – Digital em PDF para download. Boletim eletrônico semanal por e-mail, com arquivo digital das edições, e Serviços Urgente – edição extraordinária. Seções Especiais no Portal de Consulta com conteúdo completo e prático sobre temas em destaque no momento. Atualização diária em real time no Portal disponibilizado pelo cliente;

3.4. Facilidades Operacionais: Acesso completo ao Portal de consultas do fornecedor dos serviços: todos os conteúdos e recursos;

3.5. Pesquisa de atos legais e normativos e Orientações Técnicas da Equipe fornecedora de serviços. Simuladores fiscais – Simples Nacional com Enquadramento Cnae | Cálculo | Fator "R"; Pis/Cofins – Alíquotas Diferenciadas; Retenção na Fonte – Tributos Federais; TIPI; CEST/NCM; CFOP; CST/CSOSN; ICMS; ICMS / DIFAL;

3.5. Simuladores Trabalhistas - CPP – Contribuição Previdenciária Patronal; Contribuição Sindical Patronal; Estagiário; RAT; Retenção do INSS; Salário do Aprendiz; Seguro Desemprego;

3.6. Regulamentos, CLT e Códigos atualizados com sistema de pesquisa por palavra e índice e anotações pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

b) Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade fiscal e trabalhista, nos relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura, quando for o caso.

d) Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

e) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

f) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

g) Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

h) Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

i) Colocar à disposição da CONTRATADA toda documentação necessária á execução dos serviços.

j) Efetuar os pagamentos nas datas e condições previstas no contrato.

4.2. Compete à CONTRATADA:

- a) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, discriminados neste instrumento, dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança, exigidos, em estrita observância às condições definidas no CONTRATO;
- b) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo Contratante;
- e) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- f) Nomear preposto, que represente a CONTRATADA, para recebimento de reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços e do atendimento ao CONTRATANTE;
- g) A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos, sejam tais informações tangíveis ou não, orais ou escritas, bem como imagens ou vídeos, armazenados em meio físico, mídia eletrônica ou ainda qualquer outro meio, que a ela venham ser confiados ou que venha ter acesso em razão do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros estranhos a este contrato;
- h) Zelar pela integridade e segurança do pessoal/cliente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:
- b) Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação;
- c) Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
- d) Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;
- e) A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA serão feitos pela área de Administração e Logística, que acionará o representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.
- f) Para solucionar dificuldades rotineiras de qualquer natureza referente à execução dos serviços contratados, as PARTES nomeiam os seguintes gestores técnicos e comerciais, respectivamente:

DO CONTRATANTE:

DA CONTRATADA:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor anual estimado do presente contrato é de R\$2.574,53 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), correspondentes a prestação de serviços conforme demanda.

6.2. O pagamento pela prestação de serviços será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a efetiva prestação dos serviços e a partir da data da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) e boleto (s) bancário (s) com o valor líquido, encaminhado pela CONTRATADA ao e-mail contas@cramg.org.br, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da RN RFB nº 971/2009, INRF 1.234/2012;

6.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observada a legislação municipal aplicável;

6.4. Caso sejam constatados pelo CONTRATANTE erros, falhas e divergências nos documentos de cobrança, será suspenso o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela CONTRATADA, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores de prestação de serviços;

6.5. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta arcará com a multa de 2% e juros moratórios de 0,033% ao dia, aplicados sobre o montante em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS ECONÔMICAS

7.1. As Partes ajustam não emitir quaisquer títulos de crédito, tais como duplicatas inclusive sua representação via boleto bancário, decorrentes dessa contratação sem a prévia e expressa anuência da outra parte, sob pena de ser considerado nulo sem qualquer efeito jurídico.

7.2. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado, sob qualquer hipótese, como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CONTRANTE por terceiros, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não podendo o mesmo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CRA-MG o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei;

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CRA-MG, conforme disposição dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização;

9.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de **30 (trinta) dias**, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor do Contrato nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

c) Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

10.2. As multas estabelecidas nos subitens “b” e “c”, serão deduzidas do valor do pagamento ou de outros créditos relativos ao Contrato;

10.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.02.051 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES (LICENÇAS)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes Contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado eletronicamente pelas partes Contratantes e testemunhas via SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

Belo Horizonte, XX de janeiro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

As propostas de preços deverão emitidas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos documentos;
- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.
- A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços (tipo e quantidade) de acordo com o modelo abaixo.

A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito na tabela abaixo:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Endereço Eletrônico:
1) Nome do Representante Legal:

Item	Descrição do objeto	Valor da Contratação
01	Prestação de serviços, sob contratação de 1 (uma) assinatura anual de boletins virtuais/eletrônicos nas áreas contábil, tributária, jurídica e previdenciária a ser utilizada para consulta pela Assessoria Jurídica e Departamento de Pessoal, com disponibilização ilimitada de consultas através de contato telefônico/emails.	R\$ 2.574,53

OBS: AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

BELO HORIZONTE, ____ DE _____ DE 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS